



Universidade Federal de Pelotas  
Reitoria  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Desenvolvimento de Concursos

### EDITAL COODEC Nº 014 DE 30 DE JULHO DE 2020

#### VESTIBULAR ESPECIAL PARA INGRESSO EM CURSOS DE LICENCIATURA PLENA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

Processo nº 23110.018800/2020-97

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Concursos (COODEC), torna público que estarão abertas, **no período de 03/08/2020 a 27/08/2020**, as inscrições para realização do VESTIBULAR ESPECIAL, ora realizado no formato *On-line*, de candidatos ao ingresso nos cursos de Licenciatura na modalidade de Educação a Distância (EaD) pelo Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), visando o provimento de vagas nos cursos de **Licenciatura em Letras Espanhol, Filosofia, História e Matemática**, em convênio com a Diretoria de Educação a Distância da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/Capes), aprovadas via Edital CAPES nº 05/2018 e publicadas no Ofício-Circular nº 4/2020/CAAC/CGPC/DED/CAPES, que possuem previsão de início no segundo semestre de 2020.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa UAB, em parceria com a UFPel, provê vagas em cursos de graduação de Licenciatura, na modalidade de Educação a Distância. O Programa conta com a participação dos municípios, que serão os Polos de Apoio Presencial para o atendimento aos alunos.

1.2. A oferta de cursos de graduação a distância visa principalmente ampliar e interiorizar o acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade no Brasil, bem como incentivar a formação de professores das redes públicas de ensino que não tenham a habilitação legal exigida para o exercício da função (Licenciatura).

1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou para aqueles que comprovarem a conclusão do Ensino médio (ou curso equivalente) na data do registro acadêmico na UFPel.

1.4. O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Coordenação de Desenvolvimento de Concursos (COODEC) da UFPel.

1.5. O Processo Seletivo para o ingresso nos cursos de graduação pelo sistema UAB compreenderá a seguinte fase:

a) Avaliação de conhecimentos, mediante aplicação de prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cursos, de responsabilidade da COODEC/UFPel.

1.6. Devido à situação de pandemia ocasionada pela disseminação do novo *coronavírus-COVID19*, o Processo Seletivo será realizado obrigatoriamente no formato *on-line*, atendendo as recomendações governamentais de distanciamento social.

1.7. O aluno aprovado será selecionado para a vaga no polo de sua opção. O candidato não poderá trocar de Polo ou Curso após a efetivação de sua inscrição, que se dá no pagamento.

1.8. O ingresso dos candidatos classificados far-se-á em ordem decrescente de pontuação no escore final, de acordo com a distribuição das vagas oferecidas por cidade Polo, conforme Tabela I deste edital.

**1.9. O curso é gratuito e os concluintes receberão certificado da Universidade Federal de Pelotas, com todos os direitos garantidos pelo Ministério da Educação (MEC), não havendo distinção entre o aluno de EaD e o aluno de curso presencial.**

1.10. O início das aulas e sua manutenção dependerá de repasses de financiamento da CAPES.

1.11. A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas do vestibular, dar-se-á no site da COODEC <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/> no link do respectivo edital.

1.12. É obrigação do (a) candidato (a) acompanhar todos os editais e publicações referentes ao andamento deste Processo Seletivo.

**1.13. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra, as normas deste Edital.**

#### 2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. **PERÍODO DE INSCRIÇÃO: das 10h do dia 03 de agosto (segunda-feira) às 23h59min do dia 27 de agosto (quinta-feira) de 2020**, horário oficial de Brasília (DF).

2.2. **As inscrições serão realizadas única e obrigatoriamente da seguinte forma:**

I. Acessar via internet, o endereço eletrônico [ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0014\\_2020/](https://ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0014_2020/) e clicar no link das inscrições;

II. Preencher obrigatoriamente **todos os campos** da ficha de inscrição de forma correta;

i. Digitar o seu nome por COMPLETO (nome e sobrenome);

ii. Informar por COMPLETO a data de seu nascimento, o número de RG e CPF, assim como e-mail, localidade, residência etc.

iii. Optar por Polo e Curso, conforme Tabela I deste edital;

iv. Optar pela modalidade de concorrência, de acordo com o subitem 3.4.4 deste edital.

III. Imprimir a respectiva GRU – Guia de Recolhimento da União – para pagamento da taxa de inscrição;

IV. Realizar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite, **28/08/2020**, exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

**2.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá optar obrigatoriamente por um Polo de ensino para concorrer à vaga, conforme Tabela I deste Edital, no qual serão realizadas, durante a vigência do Curso, atividades presenciais de caráter obrigatório.**

**2.2.2. As taxas deverão ser pagas só e exclusivamente no Banco do Brasil,** utilizando-se obrigatoriamente do boleto a ser impresso no momento da inscrição, até a data limite de seu vencimento que será o dia **28/08/2020**(sexta-feira).

**2.2.3. A taxa de inscrição no processo seletivo será de R\$ 60,00 (sessenta reais).**

**2.2.4. NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, DEPÓSITOS OU PAGAMENTO DE VALOR DIFERENTE AO DO BOLETO OU QUALQUER OUTRA FORMA DISTINTA DO SUBITEM 2.2.2 COMO FORMA DE COMPROVAÇÃO.**

**2.2.5. A TAXA, UMA VEZ PAGA, NÃO SERÁ RESTITUÍDA,** salvo em caso de cancelamento do certame.

**2.2.6. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar ou Federal; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto); passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.**

### **2.3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**2.3.1. A inscrição somente será efetivada após a informação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.**

**2.3.2. O boleto bancário pago é o comprovante de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato.**

**2.3.3. O candidato deverá conferir, após o terceiro (3º) dia útil da realização do pagamento, a confirmação de sua inscrição no Processo Seletivo, através de consulta na página da Internet [ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0014\\_2020/](http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0014_2020/), devendo informar para tal o RG e o nº de inscrição.**

**2.3.4. O número de inscrição do candidato (5 dígitos) deverá ser verificado no boleto impresso.**

**2.3.5. Todos os nomes dos candidatos inscritos e suas respectivas modalidades serão divulgados no site deste Processo Seletivo através de uma lista de inscrições pagas, após o fechamento do prazo de inscrições e esta deverá ser obrigatoriamente consultada pelo candidato. Publicação prevista para 04 de setembro de 2020.**

**2.3.6. Caso o candidato não constate a confirmação de sua inscrição ou não encontre o seu nome na listagem, deverá entrar em contato com a COODEC, até o terceiro (3º) dia útil após a divulgação da listagem, para solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo encaminhar para tanto o comprovante do pagamento da taxa e o boleto gerado.** Esta solicitação deverá ser realizada unicamente através do e-mail da COODEC [coodec.ufpel@gmail.com](mailto:coodec.ufpel@gmail.com) anexando os documentos solicitados em boa qualidade de visualização e sem cortes.

**2.3.7. Os ajustes de inscrição somente serão realizados para inclusão, pelo motivo de problemas no processamento do pagamento. Não serão realizadas alterações de polo, curso, modalidade de ingresso ou quaisquer outras informações que devem ser conferidas pelo candidato no ato da inscrição e antes de realizar o pagamento do boleto.**

**2.3.8. Não será enviado, via correio ou e-mail, nenhuma mensagem de confirmação de inscrição e/ou convocação para as provas. A data, horário e demais orientações para a realização da prova, seguirão o estabelecido neste edital, salvo alterações e inclusões posteriores, publicadas no site da COODEC na página específica deste vestibular.**

### **2.4. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:**

**2.4.1. Poderão requerer isenção da taxa de inscrição no período de 03 a 12 de agosto de 2020** somente os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, para os candidatos definidos como hipossuficientes, candidatos amparados pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

**2.4.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos deste Decreto. A UFPel consultará o órgão gestor do CadÚnico para possível deferimento do pedido.**

**2.4.3. Para tanto, os candidatos inscritos no CAD ÚNICO deverão realizar a inscrição conforme subitem 2.2 deste edital e após preencher o formulário *on-line* no endereço <https://goo.gl/forms/6c181AjbM9LmIijE2>. Neste, obrigatoriamente, deverá informar o número de inscrição (ver subitem 2.3.4), nome completo (conforme CadÚnico) e o número do NIS (Número de Identificação Social - formato com 11 algarismos), referente ao seu cadastro único junto aos programas sociais do Governo Federal.**

**2.4.4. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do número do NIS e dos itens do formulário implicará o INDEFERIMENTO preliminar do pedido de isenção.**

**2.4.5. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados na data provável de 20 de agosto de 2020 no site da COODEC, <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/> no link deste edital. É responsabilidade do candidato, verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.**

**2.4.6. Aqueles candidatos cujos requerimentos de isenção forem DEFERIDOS estarão automaticamente inscritos no vestibular. Os candidatos que não forem beneficiados pela isenção deverão efetuar o pagamento do boleto para que sua inscrição seja efetivada, conforme subitem 2.2.2.**

**2.4.7. É vedada a inscrição condicional, via fax, e-mail e/ou fora do prazo.**

### **3. DOS CURSOS E DAS VAGAS**

**3.1 Serão oferecidas 870 vagas** para os cursos de licenciatura, na modalidade de Educação a Distância.

**3.1.1. As vagas discriminadas na Tabela I, abaixo, foram previamente aprovadas via Edital CAPES nº 05/2018 e publicadas no Ofício-Circular nº 4/2020/CAAC/CGPC/DED/CAPES, Portaria nº 1025 e nº 1027, GR-UFPel, de 12 de junho de 2020, que possuem previsão de início no segundo semestre de 2020.**

**Tabela I – Distribuição das vagas nos polos de atuação.**

<b>CURSO/POLO</b>	<b>Sistema Universal (50%)</b>	<b>Sistema de Cotas para Escolas Públicas (50%)</b>

LETRAS - ESPANHOL	AC	L1	L9	L2	L10	L5	L13	L6	L14	VAGAS
AGUDO/RS - centro	12	2	1	3	1	2	1	2	1	25
ARROIO DOS RATOS /RS - centro	12	2	1	3	1	2	1	2	1	25
CRUZ ALTA /RS - Centro	12	2	1	3	1	2	1	2	1	25
PICADA CAFÉ/RS – Centro	15	3	1	3	1	2	1	3	1	30
SANTANA DA BOA VISTA/RS – N.S. Rosário	12	2	1	3	1	2	1	2	1	25
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS	12	2	1	3	1	2	1	2	1	25
SAPIRANGA/RS - centro	12	2	1	3	1	2	1	2	1	25
SAPUCAIA DO SUL/RS – Paraíso	12	2	1	3	1	2	1	2	1	25
SERAFINA CORREIA/RS-Gramadinho/S.Lúcia	12	2	1	3	1	2	1	2	1	25
VILA FLORES/RS - centro	15	3	1	3	1	2	1	3	1	30
<b>Totais</b>	<b>126</b>	<b>22</b>	<b>10</b>	<b>30</b>	<b>10</b>	<b>20</b>	<b>10</b>	<b>22</b>	<b>10</b>	<b>260</b>
FILOSOFIA	AC	L1	L9	L2	L10	L5	L13	L6	L14	VAGAS
AGUDO/RS - Centro	10	1	1	2	1	1	1	2	1	20
ARROIO DOS RATOS /RS - Centro	10	1	1	2	1	1	1	2	1	20
CRUZ ALTA /RS - Centro	10	1	1	2	1	1	1	2	1	20
NOVO HAMBURGO/RS - Centro	10	1	1	2	1	1	1	2	1	20
SÃO JOSÉ DO NORTE/RS - Guarida	10	1	1	2	1	1	1	2	1	20
SAPIRANGA/RS - Centro	10	1	1	2	1	1	1	2	1	20
<b>Totais</b>	<b>60</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>12</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>12</b>	<b>6</b>	<b>120</b>
HISTÓRIA	AC	L1	L9	L2	L10	L5	L13	L6	L14	VAGAS
AGUDO/RS - Centro	15	3	1	3	1	2	1	3	1	30
CACEQUI/RS - Centro	15	3	1	3	1	2	1	3	1	30
CONSTANTINA /RS - Centro	15	3	1	3	1	2	1	3	1	30
CRUZ ALTA /RS - Centro	20	4	1	4	1	4	1	4	1	40
PICADA CAFÉ/RS – Centro	12	2	1	3	1	2	1	2	1	25
ROSÁRIO DO SUL/RS – Centenário	15	3	1	3	1	2	1	3	1	30
SANTANA DA BOA VISTA/RS - N.S. Rosário	15	3	1	3	1	2	1	3	1	30
SANTANA DO LIVRAMENTO/RS - Centro	20	4	1	4	1	4	1	4	1	40
SAPIRANGA/RS - Centro	15	3	1	3	1	2	1	3	1	30
SOBRADINHO/RS – Vera Cruz	12	2	1	3	1	2	1	2	1	25
TRÊS PASSOS/RS – Érico Veríssimo	15	3	1	3	1	2	1	3	1	30
<b>Totais</b>	<b>169</b>	<b>33</b>	<b>11</b>	<b>35</b>	<b>11</b>	<b>26</b>	<b>11</b>	<b>33</b>	<b>11</b>	<b>340</b>
MATEMÁTICA	AC	L1	L9	L2	L10	L5	L13	L6	L14	VAGAS
CRUZ ALTA /RS - Centro	15	3	1	3	1	2	1	3	1	30
HULHA NEGRA/RS - Centro	15	3	1	3	1	2	1	3	1	30
JAGUARÃO/RS - Centro	15	3	1	3	1	2	1	3	1	30
PANAMBI/RS - Centro	15	3	1	3	1	2	1	3	1	30
SÃO FRANCISCO DE PAULA/RS - Centro	15	3	1	3	1	2	1	3	1	30
<b>Totais</b>	<b>75</b>	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	<b>5</b>	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>150</b>
<b>Total Geral</b>	<b>430</b>	<b>76</b>	<b>32</b>	<b>92</b>	<b>32</b>	<b>62</b>	<b>32</b>	<b>82</b>	<b>32</b>	<b>870</b>

3.2 O Processo Seletivo será realizado por meio de dois sistemas de vagas: O SISTEMA UNIVERSAL E O SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS (Tabela I).

3.2.1. Os candidatos que se inscreverem no processo seletivo deverão optar por concorrer por meio do Sistema Universal ou por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

3.3. O total de vagas ofertadas por curso e polo (Tabela I) será distribuído para candidatos optantes pela AMPLA CONCORRÊNCIA e pelo SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS, brasileiras, estabelecidas pela Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 22, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, bem como a Resolução nº 06/2012, do Conselho Universitário – CONSUN da UFPel, em atendimento a decisão do COCEPE contida no processo SEI Nº 23110.004258/2019-51.

#### 3.4. Do Sistema de Cotas para Escolas Públicas

3.4.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

- tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); OU
- tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.4.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas privadas parte do Ensino Médio.

3.4.3. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996.

3.4.4. O candidato qualificado a concorrer às vagas destinadas ao **SISTEMA DE COTAS** deverá assinalar sua opção no ato da inscrição. Nesse caso, o candidato deverá escolher uma (1) das oito (8) modalidades, conforme legenda a seguir:

#### Legenda de leis e ações afirmativas

**AC:** Ampla Concorrência

**L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2:** Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta per capita **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

**L5:** Candidatos que, **independentemente da renda** (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L6:** Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** que, **independentemente da renda** (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L9:** Candidatos **com deficiência** que tenham renda familiar bruta per capita **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

**L10:** Candidatos **com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, que tenham renda familiar bruta per capita **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012)

**L13:** Candidatos **com deficiência** que, **independentemente da renda** (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L14:** Candidatos **com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** que, **independentemente da renda** (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.4.5. O Vestibular Especial, na modalidade de Ensino a Distância (EaD), reserva **50% (cinquenta por cento) das vagas** para o Programa de Ações Afirmativas, sendo agrupadas no sistema de cotas da seguinte maneira:

**I** - no mínimo 50% para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, das quais:

**a) grupo A (legenda L10 e L2)** no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, no mínimo 23,83% destinadas para pessoas com deficiência e o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência;

**b) grupo B (legenda L9 e L1)** as vagas restantes serão destinadas aos demais candidatos, sendo no mínimo 23,83% destinadas para pessoas com deficiência e o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência;

**II** - as demais vagas serão destinadas para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, das quais:

**a) grupo D (legenda L6 e L14)** no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, sendo no mínimo 23,83% destinadas para pessoas com deficiência e o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência;

**b) grupo E (legenda L13 e L5)** as vagas restantes serão destinadas aos demais candidatos, sendo no mínimo 23,83% destinadas para pessoas com deficiência e o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência.

**III - grupo C (Ampla Concorrência)**, independente da declaração de renda, de escola, de cor ou de origem racial.

3.4.6. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso/polo, dentro de cada um dos grupos de inscritos: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 e demais vagas (Ampla Concorrência).

**3.4.6.1. Cabe ao candidato escolher por qual desses grupos concorre, de forma exclusiva, responsabilizando-se, no momento da inscrição, pela veracidade das autodeclarações.**

**3.4.7. O candidato cotista concorrerá também por Ampla Concorrência.**

3.4.8. As vagas **reservadas serão preenchidas** segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso/polo, até o limite de vagas, de acordo com os valores decrescentes dos escores finais, e constituirão a lista de candidatos selecionados no Vestibular Especial dentro de cada um dos grupos de inscritos e migrarão de legenda da seguinte forma:

a. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC

b. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC

c. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L1 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC

d. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L9 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC

e. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L6 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

f. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

g. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L5 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

h. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L13 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

3.4.8.1. As vagas que restarem após aplicação da migração do subitem 3.4.8 serão ofertadas aos candidatos classificados para as demais vagas (Ampla Concorrência).

3.4.8.2. As vagas ofertadas aos demais candidatos (Ampla Concorrência) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso/polo, até o limite de vagas estabelecido na Tabela I, deste Edital.

3.4.8.3. No caso de **NÃO preenchimento das vagas de Ampla Concorrência**, estas serão ofertadas, prioritariamente, nesta ordem: L10, -L2, -L9, -L1, -L14, -L6, -L13 -L5.

3.4.9. O candidato que for classificado pelo SISTEMA DE COTAS para egressos do Sistema Público de Ensino Médio deverá entregar à Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), no ato da matrícula, os seguintes documentos, conforme cada situação:

a) **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO** (originais), que comprovem a condição do candidato de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, na modalidade de Ensino Regular, reconhecidos pelo órgão público competente.

b) no caso de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, adicionalmente ao previsto no item anterior, o candidato deverá entregar os documentos relacionados no Rol de Documentos, disponível no site da COODEC, no endereço [ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0014\\_2020/](http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0014_2020/), conforme cada situação;

c) no caso de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, deverão adicionalmente ao previsto nos itens anteriores, assinar, na presença da Comissão de heteroidentificação da UFPel, a autodeclaração étnico-racial. Os candidatos autodeclarados serão avaliados pela comissão, através de entrevista, conforme assinalado na ficha de inscrição ao Processo Seletivo.

d) o candidato que concorrer ao Processo Seletivo nas vagas para PcD deverá entregar no ato da matrícula documentos comprobatórios da sua condição (Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, com no máximo **180 dias da emissão** – este laudo deverá conter parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio, no qual conste o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças – (CID -10), atestando a categoria, a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como à provável causa, classificada seguindo o artigo 4º do Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004).

3.4.9.1. O prazo e informações relativas à entrega dos documentos serão objeto de edital a ser divulgado pela CRA, no endereço <http://wp.ufpel.edu.br/cra/category/editais> após a divulgação dos resultados, sendo de responsabilidade do candidato, o acompanhamento dos prazos e documentos solicitados pela CRA.

3.4.10. **Perderá a vaga** o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga pelo Sistema de Cotas, ou que não tiver homologada a autodeclaração étnico-racial, pela Comissão de heteroidentificação.

3.4.11. A UFPel reserva o direito de realizar entrevistas para avaliar a situação e/ou condição declarada pelo candidato além de visita ao local do domicílio do estudante, bem como consulta a cadastro de informações socioeconômicas.

3.4.12. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3.4.13. A interposição de eventuais recursos, em face da decisão que não reconhecer a condição de candidato a vagas pelo Sistema de Cotas para o critério da renda, deverá ser encaminhada ao Núcleo de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no prazo estipulado pela CRA, em edital específico.

#### 4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1. Será assegurado às Pessoas com Deficiência-PcD, inscritas nesta modalidade de concorrência, dilação do tempo de elaboração da Redação em 30 minutos. Para tal, bastará certificar-se das condições estabelecidas para inscrição nesta modalidade consoante subitens 3.4.4 e 3.4.9, NÃO necessitando encaminhar solicitação à COODEC.

4.1.1. TODOS os candidatos inscritos nas modalidades para candidatos com deficiência receberão automaticamente a referida dilação e enviarão sua Redação em formulário e horário diferenciado dos demais.

4.1.2. Ratifica-se o subitem 3.4.10 deste edital.

4.2. Será assegurado às candidatas, mães, com filhos de até 6 meses de idade, dilação do tempo de elaboração da Redação em 30 minutos, para tal será obrigatório o envio de solicitação através do e-mail docs.coodec.ufpel@gmail.com, até o último dia de inscrição, informando nome completo da candidata e número de inscrição, incluir em anexo, ao e-mail, a certidão de nascimento do filho, o Assunto do e-mail deverá ser: **ATENDIMENTO DIFERENCIADO - UAB 2020**.

#### 5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1 O Processo Seletivo consistirá em uma prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. O candidato deverá desenvolver, digitar em *Software* de edição de texto e enviar **on-line**, um texto dissertativo/argumentativo que possua de vinte (20) a trinta (30) linhas (incluindo-se o respectivo título) **conforme especificações do manual de orientação de prova**, utilizando-se obrigatoriamente do modelo que será disponibilizado para *download*.

**5.1.1.1 Será disponibilizado na página deste certame até a data de 04 de setembro de 2020 manual contendo orientações para a elaboração, formatação e envio da prova de Redação, bem como documento modelo. Este manual deverá ser estritamente seguido, e a não observância das exigências estabelecidas neste manual acarretará na eliminação do candidato.**

5.2. Considera-se parte deste Processo Seletivo que o candidato possua domínio básico de conhecimentos de informática, como utilização de editores de texto, acesso às informações na internet, realização de *download* e *upload* de documentos, criação de documentos *.pdf*, entre outros domínios básicos que lhe possibilitarão a participação neste vestibular. Portanto, arquivos enviados de forma/método que não a/o solicitada/o, serão ignorados e, o candidato estará automaticamente eliminado do processo.

5.3. Descrição sumária do processo de realização da prova:

- a. Antes de iniciar a prova, é recomendável que o candidato reserve um tempo mínimo para **conferir o seu computador, a conexão com a internet e outros detalhes** tecnológicos e digitais que podem comprometer seu desempenho. Nos dias e horários estabelecidos neste edital serão divulgados os temas das redações a serem redigidas, o tema será divulgado no endereço eletrônico a ser informado no **manual de orientação**.
- b. Os candidatos terão uma hora (60 minutos) para elaborar sua redação, salvo os casos especificados no item 4;
- c. O arquivo com o texto deverá ser salvo no formato *.pdf* e encaminhado OBRIGATORIAMENTE através do formulário específico, que ficará disponibilizado pelo período de 30 minutos, iniciado instantaneamente após o prazo de elaboração, totalizando o tempo máximo de uma hora e trinta minutos (1h30min) para realização da prova (elaboração e envio), salvo casos especificados no item 4.
- d. Até o dia 04 de setembro de 2020, serão disponibilizados para *download*, o **manual de orientação** e o **arquivo modelo padrão da Redação** obrigatório para a digitação do texto.

5.4. Os candidatos terão duas possibilidades para realização da prova, sendo facultado dois dias e horários.

5.4.1 A realização em duas datas visa possibilitar mais de uma tentativa devido a possíveis problemas técnicos que poderão surgir ou por motivo pessoal do candidato. Para melhor orientar informamos que o envio seguirá as seguintes regras:

- a. Os temas serão distintos;
- b. Os candidatos poderão realizar os dois dias de prova e enviar o arquivo quantas vezes necessitar, entretanto, **a cada tentativa de envio, o envio anterior é descartado, sendo considerada, portanto, SOMENTE a última Redação enviada.**
- c. Cada candidato terá no máximo uma (1) redação corrigida;
- d. Os candidatos deverão certificar-se de que estão realizando o envio correto, considerando o respectivo tema para cada dia, até encerrar o tempo de envio;
- e. Após o término do tempo de envio, o sistema será fechado e não haverá reabertura do mesmo;
- f. Será atribuída a nota zero ao candidato que realizar o envio da Redação com o primeiro tema no segundo dia;
- g. É árbitrio do candidato realizar o segundo dia de prova, ratificado que **a cada tentativa de envio, o envio anterior é descartado;**
- h. **Orientamos os candidatos a realizar a prova no primeiro dia, deixando como *salvaguarda* o segundo dia, para possíveis casos de problemas técnicos ou pessoais do candidato.**

5.5. As provas serão disponibilizadas nos dias 12 e 13 de setembro de 2020, com horário de início previsto para as 10 horas em ambos os dias.

5.5.1. A elaboração e o envio do arquivo totalizará uma hora e trinta minutos (1h30min). Para os candidatos com Atendimento Diferenciado, totalizará 2 horas.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

6.1. Para efeito de atribuição da nota, **serão consideradas as seguintes competências, as quais poderão receber pontuação conforme descrito em cada item:**

- a. Adequação ao tema e à estrutura do texto dissertativo – o candidato deve compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento, para desenvolver o tema dentro dos limites estruturais e funcionais do texto dissertativo. **Pontuação: de 0,0 a 10,0.**
- b. Adequação à variedade culta da Língua Portuguesa – o candidato deve apresentar texto escrito em Língua Portuguesa com domínio das regras de concordância, regência e colocação, das convenções ortográficas, dos recursos de pontuação, da escolha do registro linguístico adequado e das demais convenções associadas à modalidade escrita padrão. **Pontuação: de 0,0 a 10,0.**
- c. Nível de conhecimentos gerais, criatividade, argumentação e exposição – o candidato deve valer-se de vocabulário adequado ao tema proposto; apresentar informações, argumentos, fatos, opiniões, ideias, pontos de vista consistentes; demonstrar clareza, espírito crítico e criatividade. **Pontuação: de 0 a 10,0.**
- d. Coerência – o conteúdo precisa ter sentido, ser compreendido e seguir um raciocínio lógico. O candidato deve articular as partes do texto entre si e ao todo, de maneira clara, lógica e coerente, distribuindo as informações adequadamente em parágrafos. **Pontuação: de 0 a 10,0.**
- e. Coesão - as ideias devem estar estruturadas, encadeadas, com continuidade e progressão temática; devem ser estabelecidas relações semânticas pertinentes entre palavras, frases e parágrafos. O candidato deverá **trabalhar a gramática e a escrita** dentro do seu texto para que ele tenha uma boa estrutura e que a informação que está sendo passada seja entendida de forma clara. **Pontuação: de 0,0 a 10,0.**

6.1.1. Para fins de divisão de critérios, serão considerados cinco (5) critérios com pontuação máxima de 10,0 cada, totalizando o valor de 50,0 pontos.

6.1.2. A redação deverá atender a proposta dentro dos limites estruturais do tipo de texto solicitado; ser de criação própria do candidato; utilizar adequadamente os recursos coesivos existentes na língua de modo a apresentar progressão articulada das ideias apresentadas e; demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

6.1.2.1. Os avaliadores corrigirão as provas considerando os critérios estabelecidos neste edital e poderão consultar, através de pesquisa e softwares específicos para este fim, possíveis plágios e/ou apropriação de textos já existentes.

6.2 Será atribuída nota ZERO à redação que incorrer numa das seguintes situações:

- a. Não apresentar o formato e/ou configuração especificada nas instruções de envio;
- b. Envio de arquivo com redação/tema do dia anterior;
- c. Apresentar menos de 16 linhas (incluindo o título);
- d. Fugir ao tema da prova de redação;
- e. Não obedecer à estrutura dissertativo-argumentativa;
- f. Apresentar, mesmo que em parte, cópias de textos, configurando plágio;
- g. Apresentar identificação, de qualquer natureza, que possa levar ao reconhecimento do candidato;
- h. Apresentar assinatura ou nome do candidato;

- i. Apresentar impróprios, desenhos e outras formas propositais de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectado do tema proposto;
- j. Redação em branco.

6.3. Para efeito de avaliação e de contagem do mínimo de linhas, a cópia parcial dos textos motivadores acarretará a desconsideração do número de linhas copiadas, valendo somente as que foram produzidas pelo autor do texto, pois eles foram apresentados apenas para despertar os conhecimentos sobre o tema.

6.4. A nota final da redação será atribuída da seguinte forma:

- a. A redação será corrigida por 02 (dois) avaliadores, de forma independente (A1 e A2), sem que um tenha acesso à nota atribuída pelo outro. Cada avaliador atribuirá uma nota para cada uma das competências conforme o subitem 5.3, com decimal de 0,1 (zero vírgula um) pontos e a soma desses pontos comporá a nota total de cada avaliador, que poderá chegar ao máximo de 50 (cinquenta) pontos.
- b. Considerar-se-á, **discrepância entre dois corretores**, se suas notas totais diferirem por mais de 12 (doze) pontos.
- c. Caso não haja discrepância, a nota final do candidato será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.
- d. Caso haja discrepância, haverá recurso de ofício (automático) e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor cuja nota será a definitiva.

6.5. O candidato deverá atingir a média **mínima de 10 pontos** na redação, para ser classificado.

**6.6. Na avaliação da redação de candidatos surdos, será priorizado o aspecto semântico, uma vez que, para os surdos, a Língua Portuguesa é uma segunda língua.**

## 7. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Será automaticamente considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a. Não satisfizer as condições previstas no subitem 2.2;
- b. Obter nota zero na prova de Redação de acordo com o subitem 6.2 deste edital;
- c. Realizar a prova de forma distinta ao especificado neste edital;
- d. Encaminhar documento que não atenda às exigências prevista no manual a ser divulgado conforme subitem 5.1.1.1;
- e. Enviar arquivo danificado, corrompido ou que não apresente uma redação, objeto deste Processo Seletivo;
- f. Encaminhar a Redação através de formulário incorreto ou por outro meio que não seja o especificado nas orientações;
- g. Utilizar métodos ilícitos para a realização das provas ou desrespeitar as normas deste edital;
- h. Se portar indevidamente ou de forma desrespeitosa com qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

7.2. A UFPEL resguarda-se do direito de *possível* aferição dos conhecimentos dos candidatos aprovados através de prova presencial a ser realizada no Polo de inscrição do candidato. Caso ocorra, o candidato será convocado com antecedência. A reprovação do candidato nesta aferição implicará na perda da vaga, assegurado-lhe o direito de defesa e contraditório.

**7.3 Os candidatos eliminados em virtude de plágios e/ou falsidade ideológica e/ou fraude, poderão responder criminalmente pelos atos conforme art.s 184 e 311-A do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei N° 2.848 de 07 de dezembro de 1940.**

## 8. DOS RESULTADOS

8.1. Para fins de ordem de classificação, em caso de igualdade no total de pontos ao final do certame, dar-se-á preferência, para efeito de desempate, ao candidato que tiver a maior idade, considerados os cursos por Polo.

8.2. Os resultados finais e oficiais do Processo Seletivo, listagem com nome e classificação dos candidatos aprovados, serão divulgados no site da COODEC. **As chamadas posteriores serão divulgadas pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) da Pró-Reitoria de Graduação da UFPEL.**

8.3. Os resultados do Processo Seletivo serão válidos para o período letivo regular subsequente à realização das provas, não sendo necessária a guarda de documentação dos candidatos por prazo superior ao término de tal período.

## 9. DA MATRÍCULA

9.1. Informações sobre matrículas dos aprovados constarão em Edital a ser publicado pela Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação, sendo disponibilizadas na página da referida Coordenação <https://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

9.2. A instituição reserva-se o direito de cancelar a oferta do curso no polo, caso o número mínimo de alunos por oferta/polo não venha a ser atingido, comprometendo a viabilidade de sustentação do curso no referido polo.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**10.1. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.**

10.2. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do candidato, integrando o certame como fase eliminatória prévia.

10.3. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

**10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela COODEC, a qual fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais. A Procuradoria Jurídica da UFPEL será consultada, se assim for necessário. Possíveis esclarecimentos deverão ser encaminhados através do e-mail [coodec.ufpel@gmail.com](mailto:coodec.ufpel@gmail.com).**

10.5. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todas as informações deste Processo Seletivo, no site da COODEC/UFPEL.

## 11. DO CRONOGRAMA

Tabela II - Cronograma

Descrição	Data

Descrição	Data
Período de Inscrições	das 10h do dia 03 de agosto (segunda-feira) às 23h59min do dia 27 de agosto (quinta-feira) de 2020.
Data limite para pagamento da taxa	28 de agosto de 2020.
Período de Pedidos de Isenção	03 de agosto a 12 de agosto de 2020
Resultado dos Pedidos de Isenção	Até 20 de agosto de 2020
Período de Pedido de Atendimento Especial (subitem 4.2 deste edital)	Até o último dia de inscrições.
Resposta aos Pedidos de Atendimento Especial	Até 09 de setembro de 2020.
Divulgação da Lista de inscrições pagas	Provável 04 de setembro de 2020.
Recursos quanto às inscrições	3 dias úteis após a divulgação da listagem.
<b>Divulgação do manual de orientação e o arquivo modelo padrão da Redação</b>	Até 04 de setembro de 2020 (sexta-feira).
<b>Data provável da Prova 1ª possibilidade (Tema 01)</b>	12 de setembro de 2020, às 10h divulgação do Tema 01 da redação. (Sábado)
<b>Data provável da Prova 2ª possibilidade (Tema 02)</b>	13 de setembro de 2020, às 10h divulgação do Tema 02 da redação. (Domingo)
Divulgação do Resultado	A definir

Roselaine Maria Trens Coordenadora da COODEC - <i>em exercício</i>	Prof. Dr. Pedro Rodrigues Curi Halal Reitor
---	--



Documento assinado eletronicamente por **ROSELAINE MARIA TRENS, Auxiliar em Administração**, em 30/07/2020, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL, Reitor**, em 31/07/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1007931** e o código CRC **18C3035C**.